

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006B/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA E JONAS CARVALHO PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Poder Legislativo, inscrito no CNPJ n.º 11.463.213/0001-76, representado neste ato pelo Sr. Presidente, o Sr. **VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 096.715.404-90 e RG n.º 7792595 – SDS/PE, residente à Julieta Cordeiro da Oliveira, S/N, Fátima II, Tabira-PE, e do outro lado, a empresa **JONAS CARVALHO PEREIRA** pessoa jurídica micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ n.º 27.929837/0001-76 estabelecida na RUA JOSÉ GOMES DE SOUZA, Nº 16 TABIRA - PE, por seu representante legal, **JONAS CARVALHO PEREIRA** Brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF n.º 091290364-37, neste ato denominado contratado, resolvem celebrar o presente contrato de **ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA** regido pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assistência técnica na atividade de "Sonorização das Sessões Legislativas".

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO -LEGALIDADE

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 95. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, atualizado pelo decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Obedecendo o princípio da legalidade. Embasado no inciso V do artigo 74, da Lei 14.133.

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato e acima especificados, a CONTRATANTE pagará a empresa contratada a importância mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), cuja liquidação ocorrerá até o dia 30 de cada mês.



CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO -

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura 02 de janeiro de 2024 até 30 de julho de 2024.

CLAUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes do presente contrato serão liquidadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA

01.031.3001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEDUÇÕES

O contratado concorda que sejam, pela contratante, os descontos de natureza previdenciária, conforme hipótese exigida por lei.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -

Por iniciativa de qualquer das partes ora contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e o necessário acerto de contas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO -

As relações de ordem jurídica, ora estabelecidas, entre a Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira e a empresa contratada em razão das obrigações mútuas pactuadas no presente instrumento contratual são de natureza administrativa e unicamente de prestação de serviço técnicos especializados e não geram, sob qualquer forma, fundamento ou pretexto, vínculo empregatício entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de quaisquer questões que porventura possam surgir em decorrência da execução do presente contrato, fica eleito a Comarca de Tabira, Estado de Pernambuco, excluindo-se outro, que por mais privilegiado seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que após lidas e achadas conforme,





são neste ato assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Tabira, 02 de janeiro de 2024.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Câmara Municipal – Contratante

JONAS CARVALHO PEREIRA
Micro empresa- contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

